



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a criação do Cargo de Terapeuta Integrativo e Complementar, que irá atuar em atendimento à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/06/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/06/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo criar 30 (trinta) cargos de Terapeuta Integrativo e Complementar, de natureza temporária, que atuarão em atendimento à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC e serão inseridos no Grupo 03, Nível Médio de Escolaridade – NM – Técnico – G3, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

Destaca-se que os cargos criados pela presente Lei Complementar permanecerão na estrutura administrativa do Município apenas durante a vigência da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC.

As especificações do cargo e atribuições encontram-se descritas no Anexo Único da proposição.

De acordo com o Anexo Único, são requisitos mínimos do cargo: I) Profissional: Possuir formação técnica ou superior, com registro em órgão de classe de qualquer profissão da área da saúde e ser detentor de qualificação para atuar com terapia integrativa complementar em saúde reconhecida pelo Ministério da Saúde, sendo dispensável o registro em órgão de classe nos casos de qualificação em terapia integrativa não invasiva; II). Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

Estão entre as atribuições do cargo, dentre outras, atividades de planejamento, coordenação, orientação e execução de práticas integrativas e complementares em saúde, relativas à proteção, promoção e prevenção do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

da saúde, no âmbito de sua competência profissional; Promover tratamento em práticas integrativas e complementares em saúde previstas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PNPICS – para proteção, promoção e prevenção à saúde dos indivíduos e da coletividade; e Elaborar a programação terapêutica integrativa e complementar em saúde, com base nas informações e condições peculiares dos grupos e do indivíduo.

Verifica-se que foi juntado o impacto financeiro, no qual o Executivo informa que o impacto mensal com a criação dos 30 (trinta) cargos de Terapeuta Integrativo será de aproximadamente R\$ 71.724,00 (setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais), sendo os valores custeados por verbas do fortalecimento da rede pública de saúde.

Desta forma, observa-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei Complementar e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus